



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

= PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ =  
(Estado de São Paulo)

- LEI Nº 13, DE 04 DE ABRIL DE 1977 -

Cartório do Registro Civil  
e Tabelionato

Júlio Roberto de Sant'Anna  
ESCRIVÃO

Luiz Resende de Almeida  
ESCRIVENTE HABILITADO  
INDIAPORÃ

Com. de Fernandópolis - S. Paulo

05/04/77

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado no corrente exercício a elevar para Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a contribuição ao Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com sede em Fernandópolis, para receber em contrapartida gêneros alimentícios para o Serviço de Alimentação Escolar, deste município.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica igualmente autorizado a proceder abertura de um crédito adicional-suplementar, destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

4. ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

4.2. Serviço de Alimentação Escolar

4140.00. 08.42 1882.15. Encargos Diversos..Cr\$10.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

4. ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

4.1. Ensino de Primeiro Grau

31.20.00 08.42. 1882,12 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$10.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 04 de abril de 1977

Demétrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada nos lugares de costume desta Prefeitura Municipal, e enviada cópia para arquivamento no Cartório de Registro Civil, na data supra. João Agreli-Secretário